



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

ÓRGÃO REQUISITANTE: GABINETE DO PREFEITO

PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prezado (a) Secretário (a),
Prezado (a) Chefe,

Serve o presente, para solicitar a abertura de Processo Administrativo para Inexigibilidade de Licitação, da **União Nacional dos Auditores do Ministério da Educação (Unamec)**., inscrita no CNPJ sob o nº. 28.627.449/0001-01 no valor de R\$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), com base no art. 74, inciso III (serviços técnicos especializados), alínea f (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal), da Lei nº 14.133/21.

1. OBJETO

1.1 Contratação de Empresa especializada para fornecimento de 02 (duas) inscrições presenciais no **Congresso Brasileiro de Auditoria e Controle Interno - COBACI**, visando à capacitação do Controlador Geral Municipal, Marcos Roberto da Silva e a Controladora Interna, Maria Ramos Cavalcante Lacerda.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO

2.1 A empresa contratada deverá realizar a prestação de serviços da seguinte forma: O congresso deverá ocorrer nos dias 12, 13 e 14 de agosto de 2026, Local: Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú - SC., Modalidade de participação: 100% presencial, não havendo opção remota, Carga horária: 14 horas. Não Será extraído contrato.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A justificativa para a contratação encontra-se descrita no item 2 do Termo de Referência, onde são detalhados os fundamentos técnicos e legais que demonstram a relevância da capacitação, a exclusividade da fornecedora e a inviabilidade de competição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1 A escolha da UNAMEC justifica-se por ser a organizadora exclusiva do Congresso Brasileiro de Auditoria e Controle Interno, única responsável pela comercialização das inscrições, conforme proposta oficial do evento e divulgação no site institucional.

4.2 A contratação direta com a organização oficial garante validade, autenticidade e acesso integral aos conteúdos programados, além de evitar intermediações e inconsistências nos valores, assegurando eficiência, economicidade e segurança jurídica à Administração Pública Municipal.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1 Para fins de comprovação da razoabilidade e vantajosidade do preço, foi realizada análise da proposta comercial emitida pela UNAMEC, organizadora exclusiva do evento, cujo valor de inscrições é de R\$ 1.200,00 por participante, conforme documento oficial e site institucional.

5.2 Foram também reunidas notas fiscais de contratações anteriores referentes a eventos similares, de mesma natureza.

Nº Fiscal	Nota	Órgão Contratante	Tipo de Documento	Valor Unitário
NF nº 226		CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG	Nota Fiscal	R\$ 1.200,00
NF nº 208		Universidade Federal de Jatai	Nota Fiscal	R\$ 1.200,00
NF nº 199		AMAZONIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A	Nota Fiscal	R\$ 1.200,00

5.3 Dessa forma, fica demonstrado que o valor da inscrição encontra-se em conformidade com o praticado por outros entes públicos em eventos de mesma natureza, atendendo ao princípio da economicidade e assegurando a transparência e a legalidade do processo.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão com recursos próprios, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é:

Unidade orçamentária: 01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

Projeto Atividade: 2107 – Manutenção da Controladoria Geral

Natureza de despesa: 3.3.90.39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento

Fonte Recurso: 1 1 5000

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 A responsabilidade pela gestão e fiscalização das notas será exercida pelo Gabinete do Prefeito, sendo assim designados os seguintes servidores:

7.1.1 Fiscal Titular: Camilla Stefany Gonçalves, matrícula nº 111779.

7.1.2 Fiscal Suplente: Lilian Aparecida de Oliveira Camparoto, matrícula nº 16291.

7.2 A gestão e fiscalização que se trata no item 7.1, não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos.

8. CONCLUSÃO

8.1 Face ao exposto, esta Secretaria entende que restam preenchidos os requisitos para a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, de notória especialização, na forma do artigo 51 da Lei n. 14.133/2021. Assim, postula-se pela remessa da presente solicitação à Secretaria de Administração e, posteriormente, ao Departamento de Licitações, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias à continuidade do feito.

8.2 O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3 É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro do termo de contrato e aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar agradecimentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

**Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br**

Atenciosamente,

**Rogério Silva Santos
Superintendente de Governo
Gabinete do Prefeito**